

**PORTARIA Nº 1108, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.**

**“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Fórum Municipal de Educação do município de Palmeirante – TO, para a realização da etapa municipal da CONAE 2023.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS, RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:**

Considerando o **DECRETO Nº 11.697, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023, da Presidência da República, que** convoca, em caráter extraordinário, a Conferência Nacional de Educação -CONAE, edição 2024

Considerando a **Lei 13.005, de 25 de junho de 2014**, no seu Art. 6º, parágrafo 1º, inciso II, que trata da articulação das conferências nacionais de educação com as conferências regionais, estaduais e municipais que as precederem.

**Considerando o DECRETO Nº 4.545**, de 9 de maio de 2012, que institui o Fórum Estadual de Educação do Tocantins – FEE-TO, e adota outras providências, resolve:

**Art. 1º** Designar os membros abaixo relacionados para organizar o Fórum Municipal de Educação de Palmeirante

- . José Geraldo Nascentes de Azevedo – Coordenador do Fórum Municipal de Educação;
- . Claudete Regina Fritzen Rosler – Secretária Executiva do FME/TO;
- . Michelle Fragoso Santos – Coordenadora de Monitoramento e Sistematização do FME/TO;
- . Izenilde Pereira da Silva – Coordenadora de Mobilização e Divulgação do FME/TO.

**Art. 2º** O Fórum Municipal de Educação de Palmeirante – TO, deverá desempenhar as seguintes funções:

1 – Fazer a leitura do documento final CONAE 2023, do Regimento Interno do FNE e do FEE/TO;

2 – Identificar os segmentos e setores ligados à Educação;



3 – Planejar e realizar reunião com os representantes dos segmentos que poderão vir a participar do FME para esclarecimento sobre os Fóruns nacional, estadual e municipal;

4 – Elaborar Minuta do Regimento Interno do FME;

5 – Planejar e realizar o lançamento do FME.

Art. 3º O mandato dos membros do Fórum será de 24 de outubro de 2023 à 31 de dezembro de 2024.

Art. 34 A participação no Fórum Municipal de Educação – FME de Palmeirante – TO será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE.** Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de Outubro 2023.

**RAIMUNDO BRANDO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal